



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 32:190 — Determina que enquanto se verificarem as actuais circunstâncias de emergência o comando militar dos Açores e o comando militar da Madeira sejam exercidos, respectivamente, por um general e por um brigadeiro de qualquer arma e seja criado o comando militar da Ilha de S. Miguel, normalmente exercido por um brigadeiro.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:191 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de decoração de oito painéis do hall central da Estação Marítima de Alcântara.

Declaração de terem sido, por despachos do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, autorizadas transferências de várias verbas do orçamento.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Nota.— Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 168, de 21 de Julho último, inserindo o seguinte diploma:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Convenção Postal Universal e seu regulamento, vários acordos complementares e respectivos regulamentos, assinados em Buenos Aires em 23 de Maio de 1939.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 32:190

Considerando a importância dos efectivos que actualmente constituem as guarnições militares dos Arquipélagos dos Açores e da Madeira;

Tendo a experiência demonstrado a necessidade da criação de um órgão de comando na Ilha de S. Miguel, que permita desembaraçar o comandante militar dos Açores de preocupações com o detalhe da defesa da mesma Ilha;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto se verificarem as actuais circunstâncias de emergência o comando militar dos Açores e o comando militar da Madeira serão exercidos, respectivamente, por um general e por um brigadeiro de qualquer arma e será criado o comando militar da Ilha de S. Miguel, normalmente exercido por um brigadeiro.

Art. 2.º A organização dos comandos militares dos Açores e da Madeira e do comando militar da Ilha de S. Miguel será, enquanto se mantiver o reforço da sua guarnição militar, fixado por despacho do Ministro da Guerra, tendo em vista as necessidades de comando das forças mobilizadas.

Art. 3.º Logo que deixem de ter lugar as circunstâncias que determinaram o reforço da guarnição militar dos Arquipélagos dos Açores e da Madeira, a organização do comando militar dos mesmos Arquipélagos será a prevista no decreto n.º 30:362, de 8 de Abril de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1942.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 32:191

Considerando que foram adjudicados a José de Almada Negreiros os trabalhos de decoração de oito painéis do hall central da Estação Marítima de Alcântara;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de três anos, que abrange parte do ano económico de 1942 e os anos de 1943 e 1944;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José de Almada Negreiros para a execução dos trabalhos de decoração de oito painéis do hall central da Estação Marítima de Alcântara, pela importância de 200.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor dos trabalhos realizados, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendor com pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude do contrato mais de 66.500\$ no corrente ano económico, 100.000\$ no ano económico de 1943 e 33.500\$, ou o que se apurar como saldo, em 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Duarte Pacheco*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despachos do conselho de administração dos portos, do Douro e Leixões de 7 de Agosto de 1942, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido das rubricas:

Despesas com o material:

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):

- | | |
|--|------------|
| 1) De imóveis: | |
| c) Cais, molhes e acessórios | 40.000\$00 |

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º — Encargos administrativos:

- | | |
|---------------------------|-----------|
| 1) Restituições | 3.000\$00 |
|---------------------------|-----------|

para reforço das rubricas:

Despesas com o material:

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):

- | | |
|--------------------------------|------------|
| 1) De imóveis: | |
| b) Caminhos de ferro | 40.000\$00 |

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- | | |
|--|-----------|
| 1) Serviços clínicos e de hospitalização | 3.000\$00 |
|--|-----------|

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 8 de Agosto de 1942. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Eduardo de Carvalho Crato*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 5 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 1 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.500\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 55.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Agosto de 1942. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.500\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 11.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Agosto de 1942. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 10.000\$ da alínea g) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Agosto de 1942. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.